



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 003/2015 PMQ/GP, de 02 de Janeiro de 2015, torna público que, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e do Decreto Municipal n.º 001/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, e ainda segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, fará realizar a licitação abaixo especificada:

Modalidade:	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
Tipo:	<b>MEHOR PREÇO POR ITEM</b>
Data Reunião:	<b>24 de Fevereiro de 2015</b>
Hora Reunião:	<b>09h00 min (horário de Brasília)</b>
Local:	Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro – Quixaba–PB
Informações:	Telefone: (083) 3425-0000 E-mail: licitacao_quixaba@hotmail.com <b>Dias úteis, de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.</b>

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de terceiro pessoa física para prestação de serviço de oficinheiro, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Pessoas Físicas, Empresários Individuais, Sociedades Comerciais, Civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08h00min as 12h00min, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro, nesta cidade Quixaba (PB), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min as 12h00min, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não serão conhecidos Impugnações e Recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a Impugnação ou Recurso, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro, nesta cidade Quixaba (PB).

3.6. Não serão conhecidos as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4. Para o credenciamento de Pessoa Física:

- a) Tratando-se do Licitante *in personam*: Documento de Identidade ou outro que contenha foto (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência e autenticação pela equipe de apoio**).
- b) Comprovante de residência

#### **5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Proposta de Preço”), na forma da alínea “a” a seguir, com a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos Licitantes:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL 010/2015  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO) – 2 VIAS DEVIDAMENTE ASSINADAS E NUMERADAS

5.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do(s) Itens de que participarão.

5.3. A Proposta para o(s) Iten(s) licitado(s) deve ser apresentada em 02 (duas) vias, digitadas em papel timbrado, devidamente datada, rubricadas e numeradas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, bem como conter a descrição dos preços em algarismo e por extenso e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Nome da pessoa, número do CPF, endereço do proponente e número do processo de Pregão.
- b) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- c) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a esta prefeitura sem ônus adicionais.

**5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

5.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

5.6. Solicita-se que os proponentes, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como, indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

5.7. Considerando que o Pregão é Presencial, não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da aquisição são coerentes com os de mercado.

c) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço unitário, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

6.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

6.5.1. O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada Item que compreende a proposta.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do Licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realize novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor do Item, e o estimado para a contratação.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.

6.9. Só será aceito lance cujo preço por Item seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo valor do Item, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

6.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço Item.

6.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Para efeito do disposto no Item 6.11, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 6.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos Subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 6.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. O disposto no Subitem 6.11. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8. deste Edital.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no Item 17. do Edital.

6.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus Anexos efetuados, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no Item 10. deste Edital.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e Representantes das Licitantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os Licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum Licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Se o Licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no Item 17. Deste Edital.

6.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 6.15.e6.16.

**7. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES – ENVELOPE “B”**

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Habilitação”), na forma da Alínea “a” a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionado para Habilitação (Envelope “B”) de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL 010/2015  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. O número do Cadastro da Pessoa Física – CPF indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**PRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

8.1. O Envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativa a habilitação de pessoa física:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede da licitante
- e) Prova de regularidade para com a fazenda federal da sede da licitante
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.1.2 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

- a) Ao menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando que o profissional desempenhou atividade satisfatória na execução do serviço contratado;

**9. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais Licitantes, a Adjudicação em favor da Licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da Sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de Recurso Administrativo, o item atacado pelo mesmo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais Licitantes a oportunidade de apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08h00min às 12h00min, em horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba – PB.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.2. Não serão conhecidos Recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o Recorrente proceder a apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do Licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Nos termos do § 1º do art. 109 da lei nº 8.666/93, a decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba e no website <http://www.Quixaba.pb.gov.br/>);

10.6. A motivação da decisão do pregoeiro poderão ser vistos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixaba (PB), situado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro, Quixaba (PB), telefone (83) 3425-0000. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da Homologação do certame.

#### **12. DA DESPESA**

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento vigente (2015) com a seguinte rubrica:

**Unidade Orçamentária:** 02.010 - Gabinete do Prefeito, 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02.030 – Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria, 02.040 – Secretaria Municipal de Saúde, 02.041 – Fundo Municipal de Saúde, 02.050 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, 02.060 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, e Meio Ambiente, 02.070 – Secretaria Municipal de Educação, 02.080, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, 02.090 – Secretaria Municipal de Ação Social, 02.091 – Fundo Municipal de Assistência Social, 02,100 – Secretaria Municipal de Comunicação, 02.120 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser, 02.130 – Secretaria Municipal de Defesa Civil.

**Elemento de Despesa:** 3390.36 — contratação de terceiro pessoa física e 3390.39 – contratação de terceiro pessoa jurídica.

**Fonte de Recurso:** Próprios (IPTU, ITBI, ISS), FPM, ICMS, PNAE, MDE, PAB, FUS, FUNDEB e etc.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14. DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação.

**15. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1.A Contratada deverá fornecer o material ou prestar os serviços objeto deste edital mediatamente, após receber a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.**

15.2. O prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da Ordem de serviço ou requisição de compras respectivamente, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura, deverá ser de até 05 (cinco) dias.

15.3. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo funcionário Solicitante e todas as certidões atualizadas e válidas.

15.3.1 o pagamento da nota fiscal ficará condicionada a entrega das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, Falência e concordata e Certidão Negativa de débitos trabalhistas e devidamente autenticadas sob pena da não entrega ou a falta de alguma o pagamento não será efetuado.

15.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. Aos proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado**, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3. As multas previstas no Subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIA**

19.1. A Contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

19.2. Nenhum produto ou serviços poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

19.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas, com as demais certidões.

19.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

19.6. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

19.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

19.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3. A Prefeitura Municipal de Quixaba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as Licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 12h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura de Quixaba, sito na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, ou através do telefone (83) 3425-0000, em dias úteis de Segunda a Sexta.

20.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 010/2015 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

20.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, não sendo necessário nova convocação.

20.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**20.8. Questões irrelevantes quanto ao Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação, serão sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

20.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo da Proposta.

Anexo III – Termo de Recebimento de Edital.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Quixaba - PB, 05 de Fevereiro de 2015.

Wesley Candeia Santana  
Pregoeiro



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2015

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de terceiro pessoa física para prestação de serviço de oficinairo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB

**2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

2.1 – Relação Descritiva dos Itens e Quantitativos Unitários:

Quantidade	Cargo	Quantidades de horas semanais
2	Artes	20
1	Teatro	10
1	Reciclagem	10
1	Dança de Salão	20
1	Oficina de esportes	10
1	Musica	10
1	Cabeleireiro	20
1	Oficineiro com trabalhos em EVA	10
1	Dança	10

- a) As quantidades aqui elencados são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa, conforme preconiza o ordenamento jurídico brasileiro, poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- b) A Contratada deverá fornecer os serviços objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de fornecimento emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).

**3. Caberá à PMQ:**

- a) Pagar à importância correspondente a Prestação do Serviço no prazo estipulado.
- b) Fiscalizar a execução do contrato e aplicar as sanções decorrentes de possíveis inexecuções;
- c) Realizar outras funções correlatas ao Contrato.

**3. Caberá ao Adjudicatário:**

- a) Desempenhar com eficiência os serviços descritos no Termo de Referência, mantendo sempre em excelente estado de conservação os veículos objeto deste Termo;
- b) Atender todas as proposituras demandadas pela Prefeitura Municipal de Quixaba, desde que estejam previstas na legislação e no contrato.

**4. Da Entrega, Do Faturamento e Do Pagamento:**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do fornecimento do Serviço e após a empresa vencedora apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.
- b) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB.

**5. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora e Possibilidade de Subcontratação:**

- a) O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.
- b) Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, a contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto desta licitação, todavia, como forma de proporcionar o desenvolvimento local, deverá dar preferência a subfornecedores do Município de Quixaba ou da Região.
- c) Conforme preconiza a legislação, a subcontratação somente poderá ser de parte do objeto, não podendo ser superior a 90% do contrato.

Wesley Candeia Santana  
Pregoeiro



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II –PROPOSTA  
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

**I. Dados da Empresa:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.º 010/2015 informamos a seguir os nossos preços para Contratação de terceiro pessoa física para prestação de serviço de oficinheiro, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca – Modelo -	Valor Unitário do item	Valor Total do Item

Valor Global da Proposta: (por extenso)  
Validade da Proposta:(no mínimo 60 dias)  
Prazo de Entrega: máximo 05 (cinco) dias

- Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato.
- Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.
- Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

Responsável Legal

**ENTREGAR 2 VIAS DA PROPOSTA**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2015

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Legível do Declarante: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

CONTRATO/PMQ N.º \_\_\_\_/2015

A Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. Júlio César de Medeiros Batista, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, portador do CPF nº 441.840.934-34, residente a sítio lagoa de preacas, zona rural - Quixaba - PB, e a empresa xxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no pregão presencial nº 010/2015, mediante cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Contratação de terceiro pessoa física para prestação de serviço de oficineiro, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB, destinados ao município de Quixaba/PB, conforme descrição de itens elencada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca – Modelo -	Valor unitário do item	Valor Total do Item

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 00,00 (valor por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação até 31 de dezembro de 2015.

**CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO -** A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do pregão presencial nº 010/2015, **imediatamente**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado em até (90) noventa dias a contar do recebimento das mercadorias e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

**Unidade Orçamentária:** 02.010 - Gabinete do Prefeito, 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02.030 – Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria, 02.040 – Secretaria Municipal de Saúde, 02.041 – Fundo Municipal de Saúde, 02.050 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, 02.060 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, e Meio Ambiente, 02.070 – Secretaria Municipal de Educação, 02.080, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, 02.090 – Secretaria Municipal de Ação Social, 02.091 – Fundo Municipal de Assistência Social, 02,100 – Secretaria Municipal de Comunicação, 02.120 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser, 02.130 – Secretaria Municipal de Defesa Civil.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3390.36 – contratação de terceiro pessoa física e 3390.39 – contratação de terceiro pessoa jurídica.

**Fonte de Recurso:** Próprios (IPTU, ITBI, ISS), FPM, ICMS, PNAE, MDE, PAB, FUS, FUNDEB e etc.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de Produto.
- b) Entregar sem a exigência de pedido mínimo para envio da mercadoria.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO** -A execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou servidor designado para tal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES** - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO-** O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO -** De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

As partes escolhem o foro da comarca de Quixaba, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixaba – PB, em xx de Mês de 2015.

Júlio César de Medeiros  
Prefeito  
CPF: 441.840.934-34

Empresa vencedora  
CPF:



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

---



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 010/2015.

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato para publicação correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente enviado para publicação no Site do Município, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal a União, bem como afixada no quadro de avisos do município de Quixaba a partir desta data.

Quixaba – PB, em 05 de Fevereiro de 2015.

  
Wesley Candêia Santana  
Pregoeiro



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

# PUBLICAÇÃO DE AVISOS



# Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

**ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Quixaba, 06 de Fevereiro de 2015**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

OBJETIVO: Contratação de terceiro pessoa física para prestação de serviço de oficineiro, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

ABERTURA: 24/Fevereiro/2015 às 09:00h. (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

ABERTURA: 24/Fevereiro/2015 às 11:00h. (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

ABERTURA: 24/Fevereiro/2015 às 13:00h. (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de máquina copiadora (Xerox), para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

ABERTURA: 24/Fevereiro/2015 às 15:00h. (horário de Brasília)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

OBJETIVO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Refeições Prontas (Ex; Quentinhas, Salgados, Bolos etc), Água Mineral e outros para atender as necessidades de todos os órgãos da Prefeitura municipal de Quixaba-PB.

ABERTURA: 24/Fevereiro/2015 às 17:00h. (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro - Quixaba-PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00. Informações pelo telefone 0(xx) 83-3425-0000.

Quixaba - PB, 05 de Fevereiro de 2015.

Wesley Candeia Santana  
Pregeiro

## EXPEDIENTE

**JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**

Prefeito Constitucional

**JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS**

Vice-Prefeito

**ANNA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS**

Secretária de Assistência Social

**DENIZE TORRES CANDEIA GUEDES**

Secretária de Administração

**CLAUDIA MACÁRIO LOPES**

Secretária da Fazenda, Finanças e Tesouraria

**EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO**

Secretário de Comunicação

**JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO**

Secretário de Saúde

**JULIANA FERREIRA NOBREGA**

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

**MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO**

Secretária de Educação e Cultura

LICITAÇÕES

Veja as instruções para Emitir o DAM

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 6 de Fevereiro de 2015  
**DATA DA REUNIÃO:** ABERTURA: 24/Fevereiro/2015 às 0  
**NÚMERO DO PROCESSO:** MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de terceiro pessoa f

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015  
OBJETIVO: Contratação de terceiro pessoa física para prestação de serviço de oficineiro, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.  
ABERTURA: 24/Fevereiro/2015 às 09:00h. (horário de Brasília)  
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro – Quixaba–PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00. Informações pelo telefone 0(xx) 83-3425-0000.

Quixaba - PB, 05 de Fevereiro de 2015.

Wescley Candeia Santana  
Pregoeiro

OUTROS DESTAQUES

1 2 3 4 5



Projeto desenvolvido na Creche Tudinha Pereira visa preservação da água

TRANSPARÊNCIA

**TRANSPARÊNCIA PM**

Quixaba

**TRANSPARÊNCIA FMS**

Quixaba

**TRANSPARÊNCIA FMAS**

Quixaba

**Avisos de Licitação**

**E-mail Institucional**

**FALA CIDADÃO** Queremos sua opinião



projeto "água: bem precioso"



encontro pedagógico 2015



formatura abc 2014



outubro rosa

Prefeitura Municipal de Quixaba

Rua Francisco de Assis, 295 Centro - CEP: 53733-000  
Telefone: (83) 3425-0000

Wesley Candeia Santana Pregoeiro 19/04 de Fevereiro de 2015.

## Prefeitura Municipal de Quixaba

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

**OBJETIVO:** Contratação de terceiro pessoa física para prestação de serviço de oficinheiro, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

**ABERTURA:** 24/Fevereiro/2015 às 09:00h. (horário de Brasília)

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

**ABERTURA:** 24/Fevereiro/2015 às 11:00h. (horário de Brasília)

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

**ABERTURA:** 24/Fevereiro/2015 às 13:00h. (horário de Brasília)

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para locação de máquina copiadora (Xerox), para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

**ABERTURA:** 24/Fevereiro/2015 às 15:00h. (horário de Brasília)

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

**OBJETIVO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Refeições Prontas (Ex; Quen-tinhas, Salgados, Bolos etc). Água Mineral e outros para atender as necessidades de todos os órgãos da Prefeitura municipal de Quixaba-PB.

**ABERTURA:** 24/Fevereiro/2015 às 17:00h. (horário de Brasília)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro – Quixaba–PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00. Informações pelo telefone 0(xx) 83-3425-0000.

Quixaba - PB, 05 de Fevereiro de 2015.

Wesley Candeia Santana  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Remígio

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Manoel de Barros, 193 - Centro - Remigio - PB, às 14:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **LOCAÇÃO DE VEICULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001461. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33641631. Email: licitacoesremigio@gmail.com

Remigio - PB, 05 de fevereiro de 2015

ALEXANDRE GONCALVES DIAS  
Pregoeiro Oficial

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, tendo em vista o que consta de buiões legais, tendo em vista o que consta de que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015, às 08:30 horas. FICA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015, às 08:30 horas, tendo em vista a necessidade de modificação das informações na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2015.

Loreta

## Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB, torna pública a realização de licitação do tipo Pregão Presencial, de nº 00004/2015, destinada a contratação de empresa para o transporte escolar para os alunos cadastrados e atende ao ano letivo de 2015, manutenção das atividades de ensino, bem como a aquisição de materiais de consumo. Demais esclarecimentos, e Cópia do Edital, poderão ser obtidos no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (83)3280-1111.

ELANGINE PEREIRA

## Prefeitura Municipal de Santa Helena

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL

#### AVISO

**PREGÃO PRESENCIAL - PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FOI PUBLICADA EM 19/02/2015, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO E CONSUMO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA. O VENCEDOR (ES) será MEDONCA E MENEZES LTDA. ME. Valor estimado: 312.800,00 (Trezentos e Doze Mil, Oitocentos Reais) para POSTO DE COMBUSTÍVEIS VIP LTDA EPP. Valor estimado: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

JONIELSON DANTAS DA SILVA  
Pregoeiro (a)

João Pessoa > Paraíba > SEXTA-FEIRA, 6 de fevereiro de 2015

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

EDITAL  
Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde no Estado da Paraíba

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E DA CONSTRUÇÃO  
E DO URBANISMO DE JOÃO BEZERRA - SRª SERRARIA MESTRINA LTDA

das na Gerência de Licitação da Central  
Zentraldecompras.pb.gov.br

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2015.  
la Diniz  
licitação

de fevereiro de 2015, no mesmo local da primeira reunião, na Rua Orycine Fernandes, S/Nº - Centro -  
Sape - PB. Informações, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.  
Telefone: (083) 8148-1430.  
Email: cpilapje1@gmail.com

Sape - PB, 05 de Fevereiro de 2015.  
Elaine Cunha da Silva - Pregoeira Oficial

**FEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
CEP: 58.500-000  
Tel/Fax: (83)3351-1510  
onteiro.pb.gov.br E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

**MONTEIRO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II  
el Orgânica do Município, e  
Alyrio Meira Wanderley, não vislumbrando qualquer irregularidade na realização do certame:

- Edital nº 001/2011, de acordo com o Relatório Final apresentado pela Fundação Alyrio Meira  
, na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas e de acordo com a necessidade  
311, de 28 de Setembro de 2011,  
ua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Ednéc Alves Silvestre Henrique**  
**Prefeita Constitucional**  
GABINETE DA PREFEITA, em 29 de janeiro de 2015.

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monteiro  
Fundação Alyrio Meira Wanderley  
AGUINALDO DO PRECATORIO ALEYRIO MEIRA WANDERLEY - EDITAL N° 001/2011  
Município de Monteiro - Paraíba - Contrato de Trabalho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.	DT. NASC.	SEXO	ESTADO	AVALIAÇÃO DO CURSOS											MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO		
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			12	
01	ALYRIO MEIRA WANDERLEY	01.01.1968	13/01/1968	M	PA	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	01
02	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	02
03	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	03
04	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	04
05	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	05
06	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	06
07	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	07
08	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	08
09	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	09
10	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	10
11	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	11
12	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	12
13	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	13
14	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	14
15	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	15
16	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	16
17	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	17
18	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	18
19	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	19
20	EDNÉC ALVES SILVESTRE HENRIQUE	01.01.1977	07/07/1977	M	PA	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	20

de trator agrícola novo, carreta agrícola nova, rapadeira agrícola nova, pá agrícola corredeira  
nova, plana agrícola dianteira nova e grade aradora nova, que passará ser de responsabilidade da  
contratada o seu fornecimento de acordo com as demais cláusulas do contrato celebrado. PARTES  
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE S. DE ROÇA E PAULO ERNESTO DO REGO  
FILHO-ME CNPJ nº. 02.038.769/0001-70. CTM nº 00054/2014 - 20.06.2014 FUNDAMENTO LEGAL:  
PIB 00019/2014. - Clausula Setima: NOVA VIGÊNCIA: 31/06/2015. ASSINAM: Maria do Socorro Car-  
doso E PAULO ERNESTO DO REGO FILHO, SÃO SEBASTIAO DE LAGOADE ROÇA EM 27/12/2014.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015  
OBJETIVO: Contratação de terceiro pessoa física para prestação de serviço de escritório, para  
atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.  
ABERTURA: 24/Fevereiro/2015 às 09:00h. (horário de Brasília)  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015  
OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as  
necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.  
ABERTURA: 24/Fevereiro/2015 às 11:00h. (horário de Brasília)  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015  
OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as neces-  
sidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.  
ABERTURA: 24/Fevereiro/2015 às 13:00h. (horário de Brasília)  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015  
OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de máquina copiadora (Xerox), para atender  
as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.  
ABERTURA: 24/Fevereiro/2015 às 15:00h. (horário de Brasília)  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015  
OBJETIVO: Contratação de Empresa para o Fornecedor Parcelado de Refeições Prontas (E;I;  
Quenilinas, Salgados, Bolos etc), Água Mineral e outros para atender as necessidades de indus-  
trias da Prefeitura municipal de Quixaba-PB.  
ABERTURA: 24/Fevereiro/2015 às 17:00h. (horário de Brasília)  
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, na Prefeitura Municipal,  
situada à Rua Francisco Pereira de Assis, Nº 295, Bairro Centro - Quixaba - PB, nos dias úteis, no  
horário de 8h00 as 12h00. Informações pelo telefone (0xx) 83-3425-0030.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Quixaba - PB, 05 de Fevereiro de 2015.  
Wesley Candeia Santana  
Pregoeiro

Nas publicações de Diário Oficial do Estado da Paraíba pag. 05 do dia 05 de fevereiro, do Diário





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2015 às 14:18:57 foi protocolizado o documento sob o N° 07676/15 do Aviso da Licitação n° 00010/2015 referente ao exercício de 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wesley Candeia Santana.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00010/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 103.950,00

Objeto: Contratação de terceiro pessoa física para prestação de serviço de oficineiro, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Quixaba-PB.

Data do Ato: 06/02/2015

Data e Hora do Certame: 24/02/2015 09:00

Local do Certame: sede da câmara

URL do Edital: <http://www.quixaba.pb.gov.br>

Observações: Informações pelo telefone 0(xx) 83-3425-0000.

**João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2015**



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**